

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
PRIMEIRA CÂMARA – RECURSO *EX OFFICIO* Nº 383/2005
PROCESSO ORIGINAL Nº 346.00233/2004
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: HOTEL RIO POTY S.A.
RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 107/2006

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Estoque Paralelo de Mercadorias.

1. Fato comprovado pela aplicação do Mapa-Roteiro nº 14.
2. Inequação da Conta Mercadoria.
3. Recurso *Ex Officio* conhecido e desprovido, com a manutenção da Decisão de Primeira Instância, que julgou procedente em parte o originário Auto de Infração.
4. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 22 de agosto de 2006.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente

CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Conselheiro-Relator

JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro

JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro

CHRISTIANNE ARRUDA - Procuradora do Estado